

Lei 340



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29 / 11 / 54

Roberta Rocha

FUNÇÃOÁRIO

DATA 13 / 09 / 54

PROJETO DE LEI Nº 133 / 54

ASSUNTO: Denomina de Capital Melo e Capital
gestão as ruas desta capital.

VEREADOR Francisco Holanda

LEI Nº 340 DE 28 / 09 / 54

DIOM Nº 5252 DE 12 / 10 / 51

ARQUIVO _____



Espino

Comissão de Urbanismo

19 set. 1951
[Signature]

17 de set. 1951
Approvado em 17 de set. 1951
[Signature]

21 de set. 1951
Approvado em 21 de set. 1951
[Signature]

26 set. 1951
Approvado em 26 de set. 1951
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 138/51



Denomina de "Capitão Melo" e "Capitão Gustavo" a ruas desta Capital.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar a duas ruas desta capital de "Capitão Melo" e // "Capitão Gustavo".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 / de setembro de 1951.

Francisco de Paula Holanda

Francisco de Paula Holanda-Vereador

A. Venâncio Caldeira Figueiredo

[Signature]

Em 1509-51

JUSTIFICATIVA



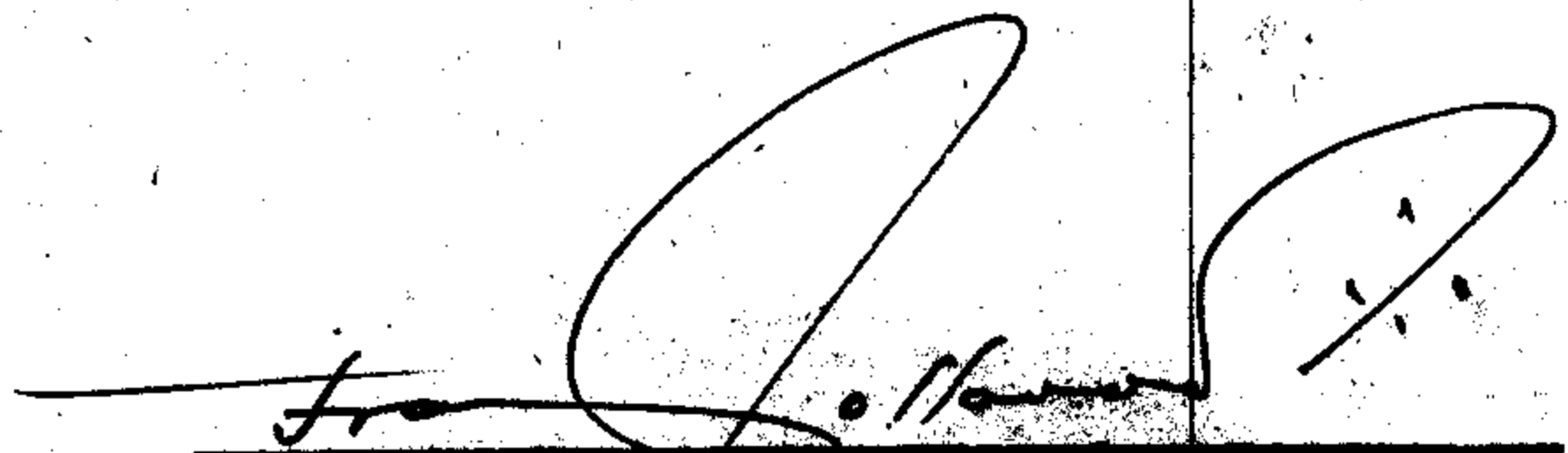
A título de justificar o sentido de justiça que encerra êste / Projeto de Lei, passarei, em seguida, a transcrever os principais / dados biográficos do saudoso Capitão Miguel Archanjo de Melo:

"Capitão reformado da Polícia Militar do Ceará. Nasceu a 30 / de setembro de 1880 na Paraíba do Norte. Filho de Francisco Lopes / de Mello e de Ana Amélia Pessoa de Mello. ASSENTOU praça no Exérci / to no dia 11 de fevereiro de 1895. Consigna inúmeros elogios em // sua fé de ofício. Possui a Medalha Militar de Prata, como reconhe- / cimento pelos bons serviços prestados ao Exército, durante mais de / vinte anos de serviço. Fez a campanha de Canudos tendo tomado par- / te no assalto à baioneta levado a efeito contra o reduto dos jagun- / ços e pela maneira como se houve durante a batalha foi citado, por / BRAVURA, em ordem do dia do Exército. Reformado em 1915 INGRESSOU / NA POLICIA MILITAR, como 2º Tenente, assumindo em seguida a Chefia / da Guarda Civil, comando êsse que exerceu durante 5 anos, dando ai / exemplo de sua honestidade, amor ao trabalho e ser um verdadeiro // soldado. Prefeito de Milagres em 1921. Várias outras comissões // exerceu. Em 1926 comandou a força legalista que defendeu a cidade d / de Crateús contra a invasão das tropas rebeldes, ocasião essa em // que mais uma vez deu provas do seu valor de soldado e patrieta, con- / signando em sua fé de ofício inúmeros elogios das mais altas autori- / dades do País e do Estado, pela bravura com que se conduziu durante / a peleja travada naquela cidade. Como reconhecimento a sua bri- // lhante atuação naquele difícil momento, pois a situação também a / sorte do bem estar geral do Estado, o Governo do Estado confirmou- / se por bravura no posto de Capitão em que era apenas graduado. Em // 1932 exerceu as funções de cargo de prefeito municipal de Campo // Grande onde se houve com lisura e honestidade no trato com a coisa / pública, merecendo dos dirigentes do Estado naquela época os mais / calorosos elogios pela sua irrepreensível conduta. Exerceu também / os cargos de Prefeito de Canindé e Barbalha, afóra inúmeras outras / importantes comissões durante as quais sempre soube honrar a farda / que obvergava, dignificando a Corporação a que pertencia. Averban- / do, na Polícia, o tempo de serviço prestado ao Exército, reformou- / se contando mais de 35 anos de serviço. Ao ser exaltado da Polícia / Militar a seu ex-Comandante hoje General Edgar Pessoa, se entre os / seus conselhos a seguinte: com pesar de perder um excelente auxiliar, / honesto, criterioso e trabalhador que procurava sempre ao longe consi-

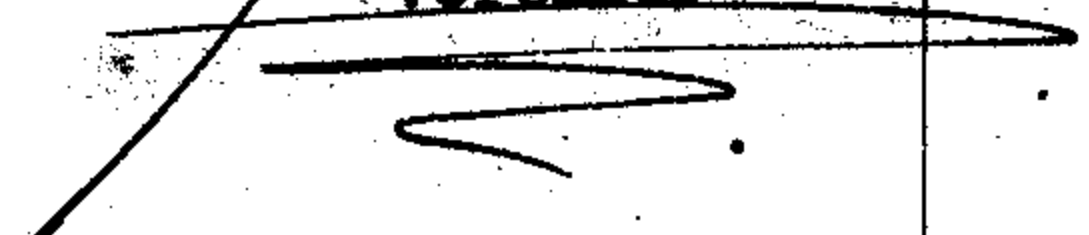


ço de mais de trinta anos em que serviu à Nação e ao Estado, honrar o seu próprio nome e a farda que envergava. Era um exemplo de disciplina, honestidade e trabalho, digno de ser imitado por todos.

Quanto ao outro personagem, trata-se do Capitão Gustavo Rodrigues de Souza, pertencente a tradicional família cearense. Homem / inteligente e culto, o Capitão Gustavo desempenhou várias comissões na administração do Estado, havendo-se em todas com zelo e dignidade. O ilustre e saudoso morto teve a sua carreira seguida por seus filhos, três dos quais são, hoje, oficiais da Polícia Militar do Ceará, inclusive o seu atual comandante Cel. Abelardo Rodrigues de // Souza.



Francisco de Paula Holanda
Vereador



COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

4
Epil



Parecer nº 12/51 (Ao Projeto de Lei nº 138/51.)

Impressão
19 set 1951
Cartão

Concordamos plenamente com o projeto de lei nº 138/51, de vez que, e das mais justas a homenagem que deseja prestar à memória dos Capitães, Melo e Gustavo, os quais conforme acentua o autor da proposição em tela foram eminentes vultos em nossa terra.

Entre os homens de brio, até agora esquecidos, encontram-se esses dois bravos soldados, que foram os saudosos Capitães, Miguel Arcanjo de Melo, e Gustavo Rodrigues de Souza.

O primeiro, ingressando na Polícia Militar, depois de 20 anos de serviços prestados, ao Exército Nacional, deixou naquela corporação os traços de sua passagem, Homem de brio, trabalhador infatigável, raro exemplo de honestidade e bravura, coisa infelizmente rara entre os homens atuais.

Quanto ao segundo, seria desnecessário citar os inumeros serviços prestados a sociedade por esse valeroso soldado, que pela sua inteligência, que pela sua honestidade, desempenhou diversas comissões, sempre demonstrando seus raros dotes de soldado.

Pelos motivos acima expostos, nada temos a opor ao que, solicita o autor do projeto, pelo que opinamos favoravelmente, sobre as denominações em apreço.

E' o nesse parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de setembro de 1951.

Supremo e Distribuído
Em, 20/9/51.
Edward

Ass) Yuri Bann de Alu Pres.
[Signature]

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 138/51.

Denomina de "Capitão Melo" e "Capitão Gustavo" as ruas desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar as duas ruas desta capital de "Capitão Melo" e "Capitão Gustavo".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de setembro de 1951.

Ass) José Martin Pres.

Alencar Araújo Rel.

Antônio Resende

Aprovado.
27/09/1951

[Handwritten signature]